



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 1513/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR AGENTES MUNICIPAIS PARA O COMBATE AO AEDES AEGYPTI, VETOR DO DENGUE E FEBRE AMARELA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 10 (dez) Agentes Municipais, com o objetivo de desenvolver um conjunto de ações de natureza preventiva, de assistência e vigilância epidemiológica, visando o controle e a erradicação do mosquito *AEDES AEGYPTI*, vetor do dengue e da febre amarela.

**Art. 2º** - A contratação destes Agentes será feita em caráter emergencial e temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, terá vigência de 01 (hum) ano, a contar da assinatura do Termo de Convênio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo regidos por Contratos Administrativos.

**Parágrafo primeiro** - O salário mensal obedecerá a seguinte tabela:

*I - Agentes.....R\$ 137,50*  
*II - Coordenador.....R\$ 208,00*

**Parágrafo segundo** - Estes valores serão reajustados na mesma época e na mesma proporção dos demais Servidores Municipais.

**Parágrafo terceiro** - O salário mensal previsto neste artigo, será acrescido do adicional de insalubridade, grau médio (20%), incidente sobre o Padrão I do Quadro Permanente de Cargos, conforme Leis Municipais nº 1181/93, 1240/94 e 1244/94.

**Art. 3º** - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07.02.13.75.429.2.114 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA DENGUE

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil Fixo.....R\$ 7.700,00  
3.1.1.3.01 - Obrigações Patronais - Assegurados Estatutários.....R\$ 2.300,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**Total.....R\$ 12.000,00**

**Art. 4º** - Servirá de recurso para atendimento da suplementação do artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

07.02.13.75.428.2.063 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.2.3.1.03 - Subvenção Social - Hospital de Caridade de Crissiumal.....R\$ 12.000,00

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Julho de 1999.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração